

**EDITAL Nº 001/2018/SMUL-GAB - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS OU DE PESQUISA COM ATUAÇÃO EM QUESTÕES URBANAS E AMBIENTAIS E DE ENTIDADES EMPRESARIAIS QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

Heloisa M. Salles Penteadó Proença, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia realizada em 16 de maio de 2018, com atribuições conferidas pelo Decreto nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de representantes das organizações não governamentais, de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais, bem como de entidades empresariais que comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que:

Art. 1º O processo eleitoral de que trata este edital transcorrerá até a Assembleia de escolha dos representantes, designada para o dia 04 de agosto de 2018, a partir das 10:00 horas, na Prefeitura Regional da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo, SP.

Parágrafo único. O processo eleitoral considera os princípios e regras da Lei nº 15.936/2013 e Decreto nº 56.021/2015, que “dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social”.

**DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES E CANDIDATURAS**

Art. 2º O processo eleitoral visa preencher vagas no Grupo de Gestão, assim distribuídas:

- I. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de organizações não governamentais com atuação no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca;
- II. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais;

- III. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de entidades empresariais com atuação no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 1º A inscrição das entidades será acompanhada da indicação de 02 (dois) candidatos, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, pessoas físicas, sendo no mínimo 01 (um) do gênero feminino ou que se autodeclare como tal, todos/as devendo cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Não ser membro da Comissão Eleitoral;
- III. Não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato eletivo;
- IV. Não ser candidato/a a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão;
- V. Não sofrer as vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

§ 2º As entidades deverão se inscrever no prazo de 29 de maio de 2018 a 15 de junho de 2018, mediante entrega dos documentos relacionados neste edital, em envelope lacrado, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 153A, a/c de Comissão Eleitoral/ GGOUCAB.

Art. 3º. As entidades farão a inscrição da pessoa jurídica que lhes corresponda, indicando os nomes das pessoas físicas que as representarão como candidatos/as, apresentando os seguintes documentos:

- I. Requerimento indicando os/as candidato/as a titular e suplente, firmado por representante legal da entidade, cujo modelo consta do **Anexo I** deste edital;
- II. Declaração de atuação, por pelo menos 2 (dois) anos, contados da publicação deste edital, na região abrangida pelo perímetro e/ou pelo perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca ou nas temáticas urbana e ambiental, conforme modelos que constam do **Anexo II** e **Anexo III**, respectivamente;
- III. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência;

- IV. Ata da última eleição dos representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;
- V. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- VI. Cópias simples de documento de identificação pessoal e de comprovante de inscrição no CPF de cada candidato/a;
- VII. Declaração de cada candidato/a de que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do **Anexo IV** deste edital.

Art. 4º. As entidades e seus candidatos, no que couber, serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 5º. Efetuada a inscrição, será fornecido à entidade o comprovante de entrega do envelope.

§1º Ao se inscreverem para o Grupo de Gestão, os representantes legais das entidades e seus respectivos/as candidatos/as declaram conhecer o Decreto nº 54.911/2014, que regulamenta o processo eleitoral, e estar cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§2º A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Requerimento de Inscrição e demais documentos apresentados estejam em conformidade com as orientações previstas e sejam homologadas nos termos deste edital.

#### **DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à sua homologação após observar se os/as inscritos/as atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber novas inscrições, caso não

atingido o número mínimo de 2 (duas) entidades inscritas para cada representação prevista no art. 2º, “caput”.

§ 2º Terminado o prazo suplementar, a lista final dos candidatos será homologada.

§ 3º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial da Cidade e no “site” oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

Art. 7º. Os/as interessados/as poderão impugnar as inscrições deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa em envelope lacrado, no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 8º As entidades que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando recurso justificado em envelope lacrado, no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 9º A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, encaminhando a publicação da decisão final até o dia útil imediatamente posterior à realização da análise, em conjunto com a lista definitiva das entidades habilitadas a concorrer às eleições.

#### **DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 º A eleição será realizada em Assembleia, já designada para o dia 04 de agosto de 2018, a partir das 10:00 horas, na Prefeitura Regional da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo, SP, coordenada pela presidência da Comissão Eleitoral.

§1º Se necessária votação, esta será coordenada pela Comissão Eleitoral, mediante cédula em papel a ser depositada em urna lacrada, cada eleitor/a possuindo direito a 01 (um) voto, necessariamente na entidade de sua categoria, e convertendo-se os/as candidatos/as, se presentes até o início da Assembleia, igualmente em eleitores/as.

§ 2º. Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto nº 56.021/2015, as entidades eleitas serão convocadas para reordenarem seus titulares e suplentes.

§ 3º Ausente uma das entidades eleitas ou não havendo consenso quanto ao reordenamento, caberá à Comissão Eleitoral realizar o reordenamento.

§ 4º Em qualquer hipótese de empate, a paridade de gênero será adotada como critério de desempate e, se ainda persistir, adotar-se-á a antiguidade de registro das entidades.

Art. 11º Finalizada a Assembleia, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente, a qual deve ser firmada por todos seus membros presentes, e recolherá toda documentação relacionada aos trabalhos, mantendo-a na São Paulo Urbanismo para consulta em eventuais impugnações.

Parágrafo único. Em até 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral homologará o resultado da Assembleia e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando à nomeação dos eleitos.

Art. 12 º A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos.

EDITAL

## ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entidade \_\_\_\_\_, situada na  
(rua/avenida, etc) \_\_\_\_\_  
portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_ indica os/as seguintes representantes:

Titular:  
Nome Civil: \_\_\_\_\_  
Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Suplente:  
Nome Civil: \_\_\_\_\_  
Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

SOLICITA, nos termos do Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso dos nomes sociais de  
seus/suas representantes \_\_\_\_\_ (nome social  
titular) e \_\_\_\_\_ (nome social suplente)  
nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da  
Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA, nos termos da Lei 15.936/2013 e Decreto nº 54.911/2014, a intenção em  
candidatar-se à vaga de representante de:

- organização não governamental com atuação na região;**
- entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais;**
- empresários com atuação na região.**

DECLARAM, os/as candidatos/as, estar ciente de todos os itens deste edital e concordar em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a a titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a a suplente

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PERÍMETRO E PERÍMETRO EXPANDIDO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

A entidade \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, candidata à vaga de representante de:

Organização não governamental com atuação na região.

Empresários com atuação na região.

DECLARA realizar trabalho no âmbito da região compreendida como perímetro e/ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme Lei nº 15.893/2013 e Decreto nº 54.911/2014, há no mínimo 02 (dois) anos, com o objetivo de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS TEMÁTICAS URBANA E AMBIENTAL**

A entidade \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, candidata à vaga de representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa DECLARA realizar trabalhos e/ou pesquisas envolvendo questões urbanas e ambientais, conforme Lei n.º 15.893/2013 e Decreto n.º 54.911/2014, há no mínimo 02 (dois) anos, com o objetivo de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO - HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE - DECRETO Nº 53.177/2012**

EU, \_\_\_\_\_ (  ) nome civil  
ou  nome social), portador (a) do documento de identificação tipo \_\_\_\_\_ (RG, RNE, etc.)  
nº \_\_\_\_\_, do gênero \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino), DECLARO  
ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que  
estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse  
ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em  
comissão, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.  
 incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.  
 tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s)  
inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e  
informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de  
inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de  
29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as  
informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante